

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

A P R O V A D O

Sessão de 18 de Fevereiro / 1992

Autógrafo nº 1720 - 19.02.92
1º Secretário



Por unanimidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

ASSUNTO PROJETO DE LEI Nº.005/92 -PMC- DE 17 DE FEVEREIRO DE 1992

PROMOVE A ADEQUAÇÃO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E SANEAMENTO, - COM A INTERVENIÊNCIA DA SABESP, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
EXPEDIENTE

Sessão de 18 de Fevereiro / 1992

AS COMISSÕES:

JUSTIÇA
FINANÇAS E ORÇAMENTO
REDACÇÃO

===1992===

Presidente

Data

18.02.92



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Mensagem nº.005/92-nmr

Cordeirópolis, 17 de fevereiro de 1992.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

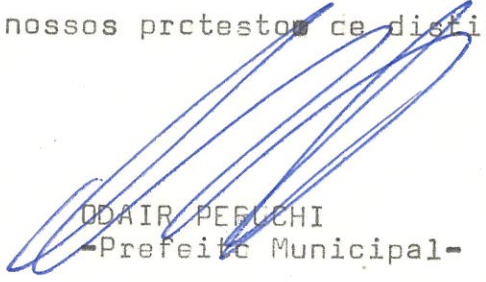
Cumpre-nos encaminhar nesta oportunidade, para apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara de Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº.005/92-PMC- desta data - que promove a adequação do convênio celebrado entre o Município de Cordeirópolis e a Secretaria - de Estado de Energia e Saneamento, com a interveniência da Sabesp, conforme especifica e dá outras providências.

A presente medida visa captar mais recursos financeiros junto ao Governo do Estado, visando a conclusão do reservatório apoiado de 500 m³ (quinhentos metros cúbicos), cuja obra reputamos de imprescindível importância para a solução do abastecimento de água em nosso Município.

Isto posto, esperamos contar com o necessário e irrestrito apoio dos nobres Vereadores dessa Augusta Casa de Leis, no sentido da plena aprovação da propositura de lei em apreço.

Apresentamos na oportunidade, os nossos protestos de distinta consideração e real apreço.

Atenciosamente,


ODAIR PERUCHI
-Prefeito Municipal-

À Sua Excelência o Senhor Vereador
J O S É J O R E N T E
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS - S.P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

PROJETO DE LEI Nº 005
DE 17 DE FEVEREIRO DE 1992.

PROMOVE A ADEQUAÇÃO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E SANEAMENTO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SABESP, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODAIR PERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Município, a promover a adequação financeira do convênio nº 7013/91 - de 07.11.91, celebrado com a Secretaria de Estado de Energia e Saneamento, com a interveniência da SABESP Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, destinando os recursos financeiros à conclusão do reservatório apoiado de 500 m³ (quinhentos metros cúbicos), com a consequente anulação dos itens 02 (dois) e 03 (três) do aludido convênio.

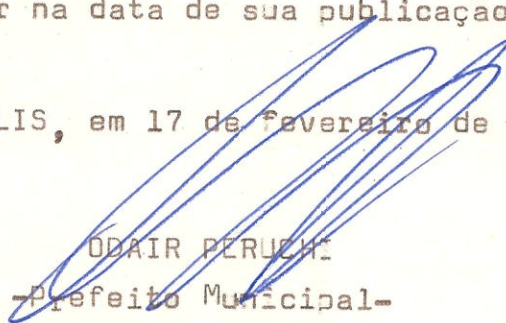
Parágrafo Único - A adequação de que trata o presente artigo, visa - possibilitar para o Município, a liberação de mais recursos financeiros, a serem definidos e autorizados pelo Senhor Governador do Estado, prevalecendo no que couber as mesmas condições conveniadas.

Artigo 2º - De igual maneira, fica o Município autorizado a prorrogar, editar, retri-ratificar ou renovar convênio, com os mesmos propósitos, dentro do prazo de noventa (90) dias, necessários para os trâmites legais.

Artigo 3º - As despesas que eventualmente venha a ocorrer com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias - próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS, em 17 de fevereiro de 1992.


ODAIR PERUCHI
-Prefeito Municipal-

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIROPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

OF.GAB.Nº019/92

Cordeirópolis, 07 de fevereiro de 1.992.

c/c mm

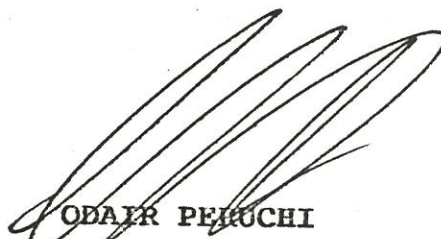
Excelentíssimo Senhor Secretário:

Sirvo-me do presente para respeitosamente, solicitar se digne Vossa Excelência, autorizar a adequação do convênio nº 7013/91 de 07.11.91.

Para tanto, solicito-lhe que a referida verba seja destinada à conclusão do reservatório apoiado de 500 m3, eliminando-se os itens 02 e 03 do convênio, pois justifica-se a presente, em virtude do processo inflacionário e da instabilidade econômica por que atravessa o país.

Sem mais, certo de Vosso pronto atendimento, aproveito a oportunidade para manifestar a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e merecida consideração.

Atenciosamente,


ODAIR PERUCHI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

DR. JOSÉ FERNANDO DA COSTA BOUCINHAS

DD Secretário de Estado de Energia e Saneamento

SÃO PAULO - SP

*FAZER PROJETO
DE LEI
VER LEI
ANTERIOR*

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIROPOLIS



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL, 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

=COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA=

-REF. PROJETO DE LEI-PMC nº 05/92 de 17/02/92

=P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO JURÍDICO, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

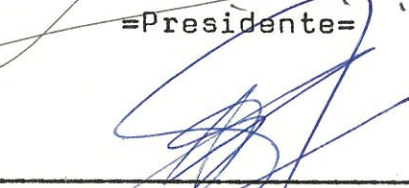
SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

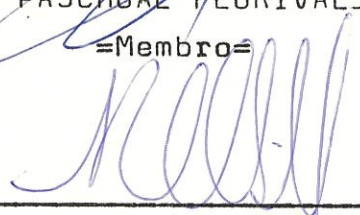
CORDEIRÓPOLIS, ____ / 18 FEV 1992 / ____


Ver. JOSÉ OSMAR MOMETTI

=Presidente=


Ver. PASCHOAL FLORIVALDO ZAROS

=Membro=


Ver. MILTON ANTONIO VI-TE

=Membro=



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL, 18

CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

=COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO=

-REF. PROJETO DE LEI-PMC nº 05/92 de 17/02/92

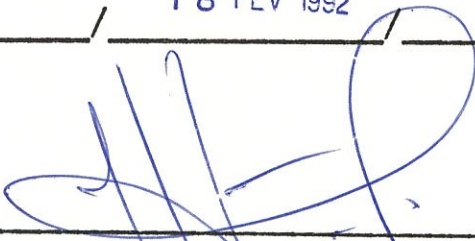
=P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTA-
TAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO
FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES PARA A SUA A
PROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

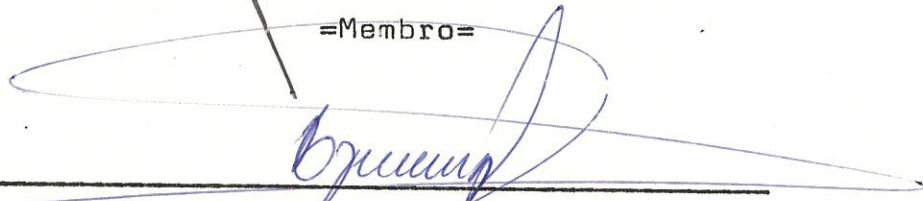
CORDEIRÓPOLIS, 18 / FEV 1992



Ver. ISRAEL JOSÉ FELIPPE
=Presidente=



Ver. JOSÉ FORTUNATO PRIMININI
=Membro=



Ver. HAROLDO DE JESUS MENEZES
=Membro=